

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Congonhas

[Revogado pela Portaria TRT3/VTCOG 2/2020]

PORTARIA VTCOG N. 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Congonhas, por prazo indeterminado, em face da [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada em 03 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Congonhas em nível de risco alto.

O JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA VARA DO TRABALHO DE CONGONHAS, JOSIAS ALVES DA SILVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada em 03 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Congonhas em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Congonhas, por prazo indeterminado, enquanto a cidade permanecer em nível de risco considerado alto.

Art 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas pela presente Portaria, salvo as exceções por ela admitidas.

Parágrafo Único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho.

Art 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes e desde que os referidos não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como e-mail, telefone e whatsapp.

Art 4º Os funcionários do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas através da plataforma whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art 5º Todos os setores desta Unidade deverão responder prontamente a todos a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art 6º Será permitida, neste período, a permanência de apenas um bancário e um vigilante no PAB da Caixa Econômica Federal existente neste prédio, exclusivamente para o serviço de autenticação de alvarás judiciais.

Art 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Congonhas, 07 de dezembro de 2020.

JOSIAS ALVES DA SILVEIRA FILHO
Juiz do Trabalho Substituto
Em exercício na Vara do Trabalho de Congonhas